



TOMADA DE PREÇOS

ATAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas - Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Decreto Municipal nº 5.033/2019 e nº 5046/2019, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Clarissa da Silva Santos (Membro)**, **Daisy Souza de Almeida (Membro)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, do tipo menor preço global e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, com o objeto que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA RUA SÃO LÁZARO, S/N, VALE BAIRRO SANTA TEREZINHA – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 05246/2013 ASSINADO PELO FNDE E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO ÂMBITO DO PAC 2 – PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES		
01	ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 11.962.417/0001-51
02	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 21.092.400/0001-44
03	CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 03.015.424/0001-18
04	CONSERV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CNPJ: 31.119.320/0001-99
05	CONSTRUMOREIRA LTDA	CNPJ: 11.120.280/0001-98
06	G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 20.155.999/0001-55
07	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMP. FLORESTA EIRELI	CNPJ: 12.370.894/0001-90
08	PEDRA CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 23.033.387/0001-88
09	PREMIUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 03.557.657/0001-42
10	SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 25.035.423/0001-78
11	ZARC CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI	CNPJ: 24.972.724/0001-65

A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentadas pelas Empresas supracitadas na sessão anterior ocorrida em 29 de Abril de 2019, e com fulcro no RELATÓRIO TÉCNICO (Em Anexo) emitido pelo Sr. Antônio Márcio Baleeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, decidiu **INABILITAR** a empresa **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA** por não apresentar Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto licitado, não atendendo ao item 8.1.3 inciso II do Edital. "II. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços semelhantes ao objeto. Decidiu **HABILITAR** a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **CONSERV**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por apresentar Balanço Patrimonial em desconformidade ao exigido, não atendendo ao item 8.1.4.2 do Edital. “8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. Decidiu **HABILITAR** a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMP. FLORESTA EIRELI** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **PEDRA CONSTRUTORA LTDA** por apresentar Autorização do Profissional e Contrato de Prestação de serviços do Responsável Técnico **JOSÉ JORGE PEDRA FRANÇA** sem reconhecimento de firma, bem como não apresentou nenhum documento que comprovasse as assinaturas para reconhecimento na sessão, não atendendo ao item 8.1.3 inciso IV do Edital “IV. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinadas pela Licitante, acompanhada da declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, inscrita e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto” e ao item 8.1.3 inciso III, Profissional Contratado, letra a), Observações: “No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018”. Decidiu **INABILITAR** a empresa **PREMIUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** por não apresentar Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto licitado, não atendendo ao item 8.1.3 inciso II do Edital. “II. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços semelhantes ao objeto. Decidiu **HABILITAR** a empresa **SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **ZARC CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI** por não apresentar Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto licitado, não atendendo ao item 8.1.3 inciso II do Edital. “II. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços semelhantes ao objeto". Por apresentar índices Contábeis em desconformidade ao exigido, não atendendo assim ao item 8.1.4.3 do Edital. "8.1.4.3 *A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices: a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: AC = ATIVO CIRCULANTE e PC = PASSIVO CIRCULANTE. b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula: $IEG = PC + ELP/AT$, onde: PC = PASSIVO CIRCULANTE, ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO e AT = ATIVO TOTAL". E por não apresentar Alvará de Funcionamento, não atendendo ao item 8.1.5 letra g do Edital. "g) *Alvará de funcionamento da sede da licitante, em plena validade. A respeito da Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS) vencida, a comissão de licitações exigiria nova certidão caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 "§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea "a", inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 10 (dez) horas e 39 (trinta e nove) minutos. //**

Robério Neves de Souza
(Presidente)

Daisy Souza de Almeida
(Membro)

Clarissa da Silva Santos
(Membro)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

A partir da análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes e considerando o atendimento ao exigido no respectivo edital, item 8.1.3 (da qualificação técnica). Tem-se a seguinte conclusão:

EMPRESAS PARTICIPANTES:

01	ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 11.962.417/0001-51
02	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 21.092.400/0001-44
03	CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 03.015.424/0001-18
04	CONSERV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CNPJ: 31.119.320/0001-99
05	CONSTRUMOREIRA LTDA	CNPJ: 11.120.280/0001-98
06	G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 20.155.999/0001-55
07	LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E EMP. FLORESTA EIRELI	CNPJ: 12.370.894/0001-90
08	PEDRA CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 23.033.387/0001-88
09	PREMIUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 03.557.657/0001-42
10	SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 25.035.423/0001-78
11	ZARC CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI	CNPJ: 24.972.724/0001-85

Fundamentado o cuidado em aceitar atestados que não demonstra pertinência com o objeto a ser contratado elencamos abaixo o quadro demonstrativo dos atestados apresentados pelas empresas participantes do CERTAME.

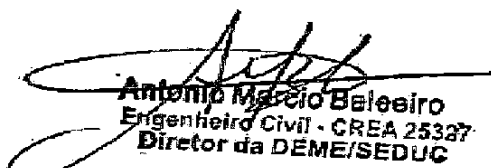
ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.962.417/0001-51	Não apresentou atestado compatível.
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 21.092.400/0001-44	Apresentou atestado quanto à construção de quadras poliesportivas e coberturas de quadras.
CM OFFICE CARVALHO MENDES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.015.424/0001-18	Apresentou atestado de obra referente à quadra poliesportiva cobertura padrão FNDE.
CONSERV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.119.320/0001-99	Apresentou atestado de construção da quadra.
CONSTRUMOREIRA LTDA CNPJ: 11.120.280/0001-98	Apresentou atestado de construção de quadra poliesportiva coberta.
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.155.999/0001-55	Apresentou atestado de construção de centro poliesportivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMP. FLORESTA EIRELI CNPJ: 12.370.894/0001-90	Apresentou atestado compatível.
PEDRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.033.387/0001-88	Apresentou atestado compatível.
PREMIUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.567.667/0001-42	Não apresentou atestado compatível.
SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA CNPJ: 25.035.423/0001-78	Apresentou atestado de construção em obras de quadra poliesportiva
ZARC CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI CNPJ: 24.972.724/0001-65	Não apresentou atestado compatível..

É o nosso parecer.


Antonio Márcio Belóeiro
Engenheiro Civil - CREA 25327
Diretor da DEME/SEDUC

